



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3354

Macapá, 29 de dezembro de 1980 — 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Marla da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Esteves dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arlathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

DECRETOS

(P) nº 0814 de 22 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08.376/80-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Benedito dos Passos da Silva, matrícula nº 2.079.983, no cargo de Pedreiro, A-101.10-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 12-D, de acordo com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de dezembro de 1980, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0821 de 23 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/15.294/80-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Manoel Barbosa Sobrinho, matrícula nº 2.079.968, no cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de dezembro de 1980, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0822 de 23 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/15.288/80-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Raimunda Bomfim dos Reis, matrícula nº 1.837.517, no cargo de Professor de Ofício, EC-513.13, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Terri-

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE	621-4040
Gabinete do Diretor	176
Chefes das Oficinas	Ramaia. 177
Sistema Off-Set	178

Diretor

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por	
coluna	Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 3 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações. Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

tório, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de acordo com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de dezembro de 1980, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0823 de 23 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Cosmo Silva da Luz, matrícula nº 2.071.581, no cargo de Guarda Territorial, POL-506.12-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao nível 13-D, de acordo com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de dezembro de 1980, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0824 de 23 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Hélio Guarany de Souza Pennafort, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Chefia do Gabinete do Governador, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 1981.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de dezembro de 1980, 92ª da República e 38ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 113/80-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o previsto no art. 154, combinado com o art. 241 da Lei nº 83, de 23/12/77 alterada pela Lei nº 127, de 26/11/80,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o art. 2º do Regulamento do IPTU, aprovado pelo Decreto nº 65-A/78, de 10/03/78, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 83, de 23/12/77 e, observados os requisitos estabelecidos no art. 149, letras "a" e "b", o imposto tem incidência sobre os imóveis ali definidos".

Art. 2º - O parágrafo único do art. 3º do Regulamento do IPTU, passará a denominar-se § 1º.

Art. 3º - Fica acrescentado ao art. 3º do Regulamento do IPTU, o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º - Nos termos do § 1º do art. 154 da Lei nº 127/80-PMM, a alíquota do imposto incidente sobre os terrenos não edificados ou construções paralisadas além do prazo previsto para a conclusão da obra, sofrerão um acréscimo anual de 35% (trinta e cinco por cento) na forma progressiva e cumulativo anualmente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 01 de dezembro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Diretor do Deptº de Finanças

DECRETO Nº 114/80-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os novos preços estabelecidos recentemente para os combustíveis e derivados do petróleo;

Considerando, finalmente que compete à Prefeitura a fixação e reajustamento de tarifas taximétricas, conforme Resolução nº 72/78-CIP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberada a bandeira dois para os taxímetros da cidade de Macapá e o Distrito de Santana, até que seja aprovada a nova tabela de tarifas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 04 de dezembro de 1980

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 117/80-P.M.M.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cr\$ 5.544.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

D.F.

3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.2.0	— Material de Consumo	Cr\$ 137.000,00	
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	" 10.000,00	
3.2.0.0	— Transferências Correntes		
3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna	" 275.000,00	
3.2.8.0	— Contrib. para o PASEP	" 100.000,00	
4.0.0.0	— Despesas de Capital		
4.1.0.0	— Investimentos		
4.1.2.0	— Equip. e Material Permanente	" 127.000,00	649.000,00

D.A.

3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.1.1	— Pessoal Civil		
	01 - Pessoal Fixo	Cr\$ 258.000,00	
3.1.2.0	— Material de Consumo	" 575.000,00	
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	" 215.000,00	1.048.000,00

D.E.C.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 11.000,00	
4.0.0.0	— Despesas de Capital		
4.1.0.0	— Investimentos		
4.1.2.0	— Equip. e Material Permanente	" 14.000,00	25.000,00
D.S.A.S.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.2.0	— Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00	200.000,00
D.D.U.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.1.1	— Pessoal Civil		
	02 - Pessoal CLT	Cr\$ 96.000,00	
3.1.1.3	— Obrigações Patronais	" 82.000,00	
3.1.2.0	— Material de Consumo	" 1.300.000,00	
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	" 300.000,00	
4.0.0.0	— Despesas de Capital		
4.1.0.0	— Investimentos		
4.1.2.0	— Equip. e Material Permanente	" 383.000,00	2.161.000,00
D.O.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.1.1	— Pessoal Civil		
	01 - Pessoal Fixo	Cr\$ 100.000,00	
3.1.2.0	— Material de Consumo	" 200.000,00	
4.0.0.0	— Despesas de Capital		
4.1.0.0	— Investimentos		
4.1.1.0	— Obras e Instalações		
	Const. Rest. Ref. Adap. Ampl. e Cons. dos		
	Prop. Municipais	" 250.000,00	
	— Rest. Ref. Adap. e Ampl. das Unidades de		
	Ensino	" 148.000,00	
	— Recup. das Barracas do Araxá	" 150.000,00	
	— Const. de Quadras Polivalentes	" 47.000,00	
4.1.2.0	— Equip. e Material Permanente	" 59.000,00	954.000,00
D.S.P.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.2.0	— Material de Consumo	Cr\$ 73.000,00	
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	" 34.000,00	107.000,00
D.M.E.R.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.1.1	— Pessoal Civil		
	02 - Pessoal CLT	Cr\$ 400.000,00	400.000,00
Total			Cr\$ 5.544.000,00
Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cr\$ 5.544.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo.			
A.J.			
3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.1.3	— Obrigações Patronais	Cr\$ 26.000,00	26.000,00

		C.P.C.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	02 - Pessoal CLT	Cr\$ 63.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	" 18.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.3	- Salário - Família	" 513,00	81.513,00
		GAB	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	Cr\$ 64.000,00	64.000,00
		D.F.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	01 - Pessoal Fixo	Cr\$ 130.000,00	
	02 - Pessoal CLT	" 256.487,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	" 86.000,00	
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.1	- Inativos	" 37.000,00	
3.2.5.2	- Pensionistas	" 62.000,00	
3.2.5.3	- Salário - Família	" 31.000,00	602.487,00
		D.A.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	02 - Pessoal CLT	Cr\$ 100.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	" 96.000,00	196.000,00
		D.E.C.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.5.3	- Salário - Família	Cr\$ 5.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.3.0	- Instº em Regime Exec. Espec.	" 836.000,00	841.000,00
		D.S.A.S.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	02 - Pessoal CLT	Cr\$ 73.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	" 59.000,00	132.000,00
		D.D.U.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	01 - Pessoal Fixo	Cr\$ 174.000,00	
4.0.0.0	- Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	- Obras e Instalações		
	- Impl. Recup. e Pav. do Sist. viário de Macapá.	Cr\$ 575.000,00	749.000,00
		D.S.P.	
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	02 - Pessoal CLT	Cr\$ 2.271.000,00	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	" 564.000,00	

3.2.0.0 -	Transferências Correntes		
3.2.5.0 -	Salário - Família	17.000,00	2.852.000,00
Total			Cr\$ 5.544.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 15 de dezembro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Diretor Subst. do Deptº de Finanças

LEI Nº 128/80-PMM.

Dá nova redação à Lei nº 064/77, de 10 de junho de 1977.

A Câmara Municipal de Macapá Decreta:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 064, de 10 de junho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação nos artigos adiante indicados:

"Art. 1º - São declarados feriados religiosos no Município de Macapá, os seguintes dias de guarda: 19 de março, dedicado a São José, Sexta-Feira Santa, dia de "Corpus Christi", e dia 08 de dezembro, dedicado a Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - A presente Lei entrará a vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em 10 de dezembro de 1980

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SA
Diretora do Deptº de Administração

LEI Nº 129/80-PMM.

Autoriza ao Executivo Municipal a doar os bens móveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento nos artigos 21 e 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Voluntários do Amapá-AVA, os bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, descritos e caracterizados no documento em anexo.

Parágrafo Único - Os bens objeto da presente doação, são de uso permanente e foram considerados inservíveis para a Administração Municipal, inclusive relacionados na Lei nº 116/80, para alienação e os mesmos não tiveram ofertas.

Art. 2º - A presente doação é feita a título permanente, não estando vinculada a quaisquer condições, podendo assim o donatário usar e livremente dispor o material, na forma e condições que melhor convier aos seus interesses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em 12 de dezembro de 1980

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SA
Diretora do Deptº de Administração

LEI Nº 130/80-PMM.

Denomina "Isaac Zagury", a praça existente na confluência das avenidas Amazonas e Presidente Vargas, Rua Independência e passagem Mário Cruz.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Isaac Zagury", a praça existente na confluência das avenidas Amazonas e Presidente Vargas, rua Independência e passagem Mário Cruz, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 15 de dezembro de 1980

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SA
Diretora do Deptº de Administração